



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 291 / 2007

Dispõe sobre a criação do Programa “É Tempo de Ser Jovem” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado no Município de Rosário da Limeira o Programa “É Tempo de Ser Jovem”, cuja direção ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, através de comissão instituída para esse fim.

§1º - O programa visa, genericamente, criar formas de atender aos adolescentes em situação de risco e de vulnerabilidade pessoal ou social, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários mediante processo de inclusão e cidadania, como forma de contribuir, também, para a diminuição dos índices de violência, do consumo de drogas ilícitas, de doenças sexualmente transmissíveis, além de gravidez não planejada.

§2º - O programa visa especificamente:

- I – criar uma rede de orientação sócio familiar em parceria com as Secretarias de Assistência Social e a de Saúde;
- II – criar um espaço de discussão sobre problemas enfrentados pelos adolescentes na atualidade;
- III – inserir os adolescentes em atividades desenvolvidas pelos programas municipais visando desenvolver e despertar suas potencialidades e aprendizado para o exercício de sua cidadania;
- IV – inserir os adolescentes em atividade comunitária de forma a criar um vínculo de co-responsabilidade.

Art.2º - Os adolescentes abrangidos pelo programa, para os efeitos desta lei, serão aqueles que possuem entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete) anos de idade.

§ 1º - adolescente interessado em participar do programa deverá comprovar sua idade com a apresentação da certidão de nascimento.

§2º - Ao completar 18 (dezoito) anos de idade o adolescente será, automaticamente, desligado do programa.

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Rua Cônego Américo Duarte, nº 900 – Bairro Vital – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257

C. S. L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - Para ingressar no PCT o adolescente deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino municipal ou estadual localizada no município de Rosário da Limeira.

§1º - O jovem interessado em participar do programa deverá comprovar sua regularidade de matrícula através de declaração fornecida pela direção da escola em que esteja matriculado.

§2º - As notas e a frequência escolares não serão exigidas como critério de seleção, mas serão consideradas para efeito de permanência no programa.

Art.4º - Para se inscrever no programa os adolescentes, além de preencherem os requisitos dos artigos 2º e 3º, deverão enquadrar-se, ainda, no conjunto de critérios que denotem sua situação de risco.

§1º - Compreendem o conjunto de critérios a serem preenchidos pelos adolescentes:

- I – a situação familiar;
- II – a situação econômica;
- III – a situação social;
- IV – a inserção em programas oficiais de assistência social.

§2º - A comprovação do preenchimento dos critérios estabelecidos no parágrafo anterior será realizada através de laudo fundamentado a ser elaborado por assistente social.

Art.5º - Na elaboração do laudo a que se refere o artigo anterior, deverá ser levado em consideração, respectivamente.

- I – quanto à situação familiar, o relacionamento entre o adolescente e sua família e a estrutura familiar em que se encontra inserido;
- II – quanto à situação econômica, a renda familiar do adolescente deverá ser igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo *per capita*;
- III – quanto à situação social, o adolescente cujos direitos têm sido negligenciados ou negados, por ação ou omissão dos pais, dos responsáveis ou do Estado, bem como a matrícula e a condição escolar do adolescente;
- IV – quanto à inserção da família em programas oficiais de assistência social, a família do adolescente deverá estar inscrita em pelo menos um dos seguintes programas: Bolsa Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ou Apoio Alimentar e Nutricional, Orientação Sócio-Familiar.

CNPJ: 01.618.837/0001-22

Rua Cônego Américo Duarte, nº 900 – Bairro Vital – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257

C. S. L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.6º - A comissão mencionada no *caput* do artigo 1º refere-se à Comissão de Gestão do Programa e será formada por três membros, a saber:

- I – Secretário (a) de Assistência, Desenvolvimento Social e Turismo;
- II – Assistente Social;
- III – Conselheiro Tutelar

Parágrafo único – Presidirá a Comissão de Gestão do Programa o membro referido no inciso I deste artigo.

Art.7º – O programa disponibilizará anualmente 5 (cinco) vagas para jovens do sexo feminino e 5 (cinco) vagas para jovens do sexo masculino, totalizando 10 (dez) vagas.

§1º - Em caso de haver número de interessados maior do que o número de vagas disponibilizadas serão os seguintes os critérios para classificação:

- I – aquele possuir menor renda familiar *per capita*;
- II – havendo empate, o mais idoso.

§2º - Os candidatos que forem classificados além do número de vagas poderão ser convocados no caso de desistência ou desligamento dos aprovados, na forma do art.8º.

§3º - As atividades desenvolvidas pelos jovens ocorrerão, somente, em turno matinal ou vespertino, não podendo, nunca, coincidir com o turno de frequência das aulas ministradas nas escolas municipais ou estaduais.

§4º - A carga horária diária de atividades será de 4 (quatro) horas.

§5º - O jovem integrante do programa fará *jus* a uma bolsa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

§6º - O município firmará contrato de seguro para os jovens integrantes do programa.

§7º - O município fornecerá gratuita e anualmente uniformes aos jovens integrantes do programa.

Art.8º - O jovem classificado passará a integrar o programa, mas será automaticamente desligado do programa.

CNPJ: 01.615.837/0001-22

Rua Cônego Américo Duarte, nº 900 – Bairro Vital – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257

CSL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – se abandonar seus estudos na escola em que está matriculado;
- II – se não obter aproveitamento mediano ou ascendente no total das disciplinas ministradas pela escola em que esteja matriculado no ano letivo correspondente ao início de suas atividades no programa, bem como nos subseqüentes;
- III – se for reprovado;
- IV – se firmar contrato de trabalho;
- V – ao completar 18 (dezoito) anos.

Art.9º – Os jovens selecionados desenvolverão suas atividades nas diversas secretarias municipais, onde entrarão em contato com rotinas administrativas, de acordo com suas aptidões e com a complexidade da atividade proposta.

§ 1º - Os jovens selecionados deverão, obrigatoriamente, freqüentar cursos e oficinas que serão oferecidos pela Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Turismo.

§2º - As atividades serão desenvolvidas somente nos dias úteis, dos quais 3 (três) dias serão destinados a atividades administrativas nas secretarias e 2 (dois) voltados à freqüência dos cursos a serem ministrados.

Art.10 – São deveres do jovem integrante do programa:

- I – manter-se matriculado em escola instalada do município;
- II – manter-se freqüente às aulas;
- III – obter aproveitamento escolar mediano ou ascendente;
- IV – desenvolver com zelo e dedicação as tarefas que lhes forem incumbidas;
- V – freqüentar os cursos e oficinas que lhes serão ministrados;
- VI – apresentar-se uniformizado, limpo e asseado para desenvolver suas atividades e freqüentar os cursos e oficinas;

Art.11 – Em nenhuma hipótese poderão ser atribuídas aos jovens integrantes do programa tarefas insalubres, perigosas ou nocivas à sua saúde, ou ainda, em horário noturno.

Parágrafo único – a inobservância ao exposto no *caput* deste artigo sujeitará os servidores responsáveis às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rosário da Limeira, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Rua Cônego Américo Duarte, nº 900 – Bairro Vital – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257

ESL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.12 – Os jovens integrantes do programa não possuirão com o município qualquer relação de trabalho, não fazendo *jus*, portanto, a qualquer direito de ordem trabalhista ou previdenciária.

Art.13 – Serão elaborados contratos entre o município e os jovens aprovados, sendo necessário que os pais ou representantes legais destes jovens assinem tais contratos, conjuntamente com seus filhos, sob pena de inviabilizar-lhes sua inserção no programa.

§1º - Os contratos terão vigência de 1 (um) ano, podendo haver renovação desde que permaneçam preenchidos os requisitos exigidos por esta Lei.

§2º - Os contratos poderão ser rescindidos:

- I – pelo adolescente integrante do programa, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias;
- II – pelo município, em caso de descontinuidade do programa ou em caso de descumprimento dos deveres atribuídos ao adolescente.

Art.14 – Ao término do contrato, o jovem integrante do programa receberá um certificado de participação, onde, no verso, serão discriminadas as atividades desenvolvidas, bem como os cursos e oficinas de que participou.

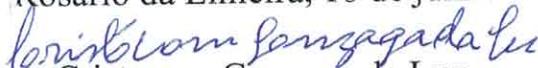
Parágrafo único – A entrega dos certificados ocorrerá uma vez por ano em cerimônia preparada para este fim, podendo coincidir com outra cerimônia oficial.

Art.15 – Caberá à Comissão de Gestão do Programa elaborar seu regimento interno.

Art.16 – Para atender às despesas decorrentes desta Lei, define a dotação orçamentária: 3.3.90.48.2.08.01.08.244.090.2.0122.

Art.17 – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 18 de junho de 2007


Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Rua Cônego Américo Duarte, nº 900 – Bairro Vital – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257